

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 57ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 19 DE AGOSTO DE 2015 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Doutor JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

O Ministro Artur Vidigal de Oliveira encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em exercício, JOSÉ COÊLHO FERREIRA prestou homenagem ao “DIA DAS OPERAÇÕES NAVAIS”, comemorado dia 19 de agosto, e saudou os integrantes da Marinha que ocuparam o cargo de Comandante de Operações Navais, proferindo as seguintes palavras:

“No dia de hoje, 19 de agosto, a Marinha celebra o Dia das Operações! Nesta data, em 1884, a Alta Administração da Marinha Imperial, observando o surgimento de novas táticas, especialmente as que indicavam a dominação dos mares pelas armadas encouraçadas, agrupadas em esquadras, compostas por unidades com alto grau de eficiência em comunicações e manobra, resolveu criar a “Esquadra de Evoluções”. Essa Força Naval foi composta por 16 navios a vapor, quatro encouraçados, quatro cruzadores e oito torpedeiras, que incorporavam em si o avanço tecnológico de então, como concepção de navio de guerra, sejam na propulsão, na ótica, na eletricidade, na artilharia e em sua mais nova arma: o torpedo. O Comando da “Esquadra de Evoluções” foi atribuído ao Chefe-de-Esquadra (posto que hoje corresponde a Vice-Almirante) Artur Silveira da Mota, Barão de Jaceguai. A missão de Jaceguai, entretanto, ia muito mais além, cabendo a ele estudar e aplicar os princípios da moderna tática naval, efetuar as adaptações necessárias para o melhor emprego das novas tecnologias às operações e preparar os comandantes e tripulações no emprego dos novos conceitos. Fundamentais para a condução da guerra no mar, as operações estão presentes nos planejamentos operativos dos estados maiores e, em nossos navios de guerra, nas atividades dos centros de operações ou de informação de combate, nas manobras dos navios em seus passadiços e nas comunicações navais nas estações rádio e tijupás. Neste dia, saúdo a todos aqueles oficiais e praças da Marinha do Brasil que com abnegação e eficiência dedicam-se às operações navais!”

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome do Exército, e o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, em nome dos Ministros da Força Aérea, associaram-se às homenagens prestadas a Nobre Marinha de Guerra do Brasil, cumprimentando os Ministros oriundos da Força Naval pela passagem do “DIA DAS OPERAÇÕES NAVAIS”.

Em seguida, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar Dr. José Garcia de Freitas Junior aproveitou das palavras proferidas para igualmente saudar a Marinha do Brasil, em nome do Ministério Público Militar.

Com a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA registrou sua presença na Auditoria da 9ª CJM, durante viagem institucional, registrando as seguintes observações:

“Referência elogiosa aos trabalhos desenvolvidos pela Juíza-Auditores SUELY PEREIRA FERREIRA, lotada na 9ª CJM, na coordenação do Seminário Jurídico versando sobre Direito Penal e Processual Penal da Justiça Militar da União, realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2015, em Corumbá-MS, que contou com o apoio do Comando do 6º Distrito Naval, 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal. Houve presença de cerca de 300 participantes, tendo as palestras despertado interesse concernentes ao conhecimento da Justiça Militar da União; de Crimes Militares; do Ministério Público Militar; da Defensoria Pública da União; e atribuições da Advocacia-Geral da União”.

Por sua vez, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS informou que participou, hoje pela manhã, no Comando Militar do Planalto, de uma palestra do Comando de Operações Terrestres e do Comando da 7ª Força de Pacificação da Maré, que contou com a ilustre presença de 3 Comandantes de Força de Pacificação e o Comandante do COTER. Ponderou que, durante a palestra, foram feitas diversas observações sobre a participação da Força Terrestre e da Marinha que atuaram, em conjunto, ao longo de 14 meses, na referida comunidade carente. Outrossim, ressaltou que, durante a fase de debates, teve oportunidade de externar as preocupações da Justiça Militar da União acerca de processos oriundos da atuação das Forças na Comunidade do Alemão e mais especificadamente, do Complexo da Maré. Por fim, classificou como muito proveitosa a palestra.

Por último, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu as homenagens prestadas à Marinha e saudou, em particular, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS que assim como ele foi Ex-Comandante de Operações Navais, ressaltou a imensa honra e excelentes recordações que a data e o serviço na Marinha lhe trazem.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 121-16.2015.7.00.0000 - AM - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. PACIENTE: ENILSON RODRIGUES DA SILVA, Cb Ex. IMPETRANTES: Defensoria Pública da União e Antônio Henrick Holanda da Silva Rocha, Estagiário.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do writ e denegou o pedido de **habeas corpus**, por falta de amparo legal.

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

HABEAS CORPUS Nº 140-22.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **PACIENTE:** VANDERLAN ALVES DOS SANTOS, MN. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, decidiu **sobrestar** o julgamento do presente processo.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 102-10.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **IMPETRANTE:** PABLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Civil. **LITISCONSORTE PASSIVO:** A UNIÃO. Adv. Defensoria Pública da União e Advocacia-Geral da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a segurança, por não haver prejuízo ao Paciente, tampouco direito líquido e certo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 55-35.2013.7.12.0012 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** LEANDRO DA SILVA FONTE, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/06/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 55- 35.2013.7.12.0012. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado e declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do Embargante pela prescrição da pretensão punitiva, **ex vi** do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, 129 e 133, todos do CPM. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 16-87.2013.7.03.0303 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 07/04/2015, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 16- 87.2013.7.03.0303 referente ao Ten Cel Aer RICARDO FERREIRA BOTELHO, ao Maj Aer ALEXANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA e ao Cap Aer PAULO GILVANE DA COSTA. Adv. Drs. Walter Jobim Neto, Ricardo Munarski Jobim, Guilherme Crivellaro Becker, Vanessa Bevilacqua Jobim, Jonas Espig Stecca, Átila Moura Abella, Denise Rosa da Rocha, César Teixeira, Carlos Alberto Day Stoeber e Marcio Alessio.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios, para manter irretocável o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 113-76.2011.7.03.0103 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** PAULO ALBERTO HEIDRICH, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 113-76.2011.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 44-88.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 96-26.2011.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer JONAS GOMES RIBEIRO. Adv. Dr. Webster Pinheiro de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para cassar a Decisão proferida pelo Juízo da Auditoria da 7ª CJM que declarou indultado o ex-Sd Aer JONAS GOMES RIBEIRO nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 96-26.2011.7.07.0007.

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 69-65.2013.7.04.0004 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** VINICIUS SOARES DA SILVA, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 69-65.2013.7.04.0004. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu os Embargos de Declaração, tão somente para sanar a omissão quanto ao enfrentamento das teses da Defesa levantadas em sustentação oral, sem qualquer efeito infringente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 29-69.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/03/2015, proferida no APF nº 29- 69.2015.7.01.0401, na parte que rejeitou a Denúncia em relação a ARTHUR DA SILVA CYPRIANO ESTEVES, ex-Sd Ex, como incurso no art. 290, **caput**, c/c o art. 70, inciso II, alínea "I", tudo do CPM. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 86-87.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDO:** O Despacho do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 23/03/2015, proferido nos autos da Ação Penal Militar nº 82-84.2014.7.01.0401, referente ao ex-Sd Ex NATANAEL JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS, que deixou de receber e processar o recurso de Apelação interposto pelo Recorrente. Adv. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para desconstituir a Decisão hostilizada e receber o recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, determinando a baixa dos autos ao juízo de origem, para o regular processamento do feito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 39-71.2012.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 31/01/2015, proferida nos autos do IPM nº 39- 71.2012.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de RENATO OLIVEIRA DA SILVA, 2º Sgt Mar, como incurso no art. 308, § 1º, do CPM, c/c o art. 71, **caput**, do CP, e de AILTON BATISTA CAVALCANTI, Civil, como incurso no art. 309, parágrafo único, do CPM, c/c o art. 71, **caput**, do CP. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, para receber a Denúncia oferecida em desfavor do 2º Sgt Mar RENATO OLIVEIRA DA SILVA e do Civil AILTON BATISTA CAVALCANTI, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento do feito.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 215-95.2014.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE:** O Exm. Sr. Comandante do Exército encaminha, em cumprimento ao prescrito na Lei nº 5.836/72, os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Maj Ex MAURÍCIO TINOCO CAETANO. Adv. Dr. Evandro Moreira da Rocha Araújo.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu parcialmente a preliminar de prescrição do Conselho de Justificação suscitada pela Defesa, e declarou prescrita a conduta imputada ao Maj Ex MAURÍCIO TINOCO CAETANO, descrita no item "a" do Libelo Acusatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 5.836/72. Em seguida, **por unanimidade**, julgou prejudicado o

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

pedido defensivo de sobrestamento do Conselho de Justificação. **No mérito, por unanimidade**, o Tribunal, julgou o Maj Ex MAURÍCIO TINOCO CAETANO justificado em relação à conduta imputada no item "c" do Libelo Acusatório, absolvendo-o nos termos do artigo 439, alínea "c", do CPPM, combinado com o art. 17 da Lei nº 5.836/72. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 27-45.2014.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: DAVI DE OLIVEIRA CÂMARA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/02/2015. Adv. Dr. Leonardo Barreto Ventura

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença recorrida, absolver o ex-Sd Ex DAVI DE OLIVEIRA CÂMARA, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 6-43.2013.7.03.0303 - RS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: JEFERSON MORAIS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 240 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 02/02/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de incompetência da Justiça Militar para o julgamento do Feito, arguida pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a segunda preliminar defensiva, de nulidade, por desrespeito ao direito constitucional do Acusado na fase inquisitiva. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 17h40.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 64-97.2013.7.01.0401 (MVS) 4aAUD1aCJM Adv. FABIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 2 - Apelação - 283-11.2011.7.01.0101 (ALP/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. IVAN PINTO DE FREITAS e ROSELI COELHO DE FREITAS
- 3 - Apelação - 30-75.2013.7.07.0007 (AVO/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 5-58.2014.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 6-18.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 8 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 9 - Apelação - 120-49.2014.7.07.0007 (AVO/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 11 - Habeas Corpus - 147-14.2015.7.00.0000 (CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Habeas Corpus - 146-29.2015.7.00.0000 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

- 15 - Recurso em Sentido Estrito - 77-28.2015.7.01.0401 (LMG) 4aAUD1aCJM Adv. EDIELDER MAGALHÃES COELHO
- 16 - Apelação - 203-24.2014.7.01.0301 (AVO/LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 17 - Apelação - 116-09.2013.7.05.0005 (ALP/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 47-21.2013.7.10.0010 (FSG/JBF) CP Adv. DPU
- 20 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 21 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 22 - Revisão Criminal - 63-13.2015.7.00.0000 (CNS/JBF) EMB Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 23 - Agravo Regimental - 3-05.2014.7.12.0012 (AVO) EMBDEC Adv. DPU
- 24 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 27 - Habeas Corpus - 163-65.2015.7.00.0000 (CNS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 29 - Apelação - 51-48.2012.7.05.0005 (LMG/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 35 - Mandado de Segurança - 155-88.2015.7.00.0000 (CNS) 2aAUD1aCJM
- 36 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 132-65.2013.7.11.0111 (CAS/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 14-34.2014.7.12.0012 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU
- 40 - Apelação - 118-97.2012.7.01.0401 (MVS/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 41 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
- 42 - Ação Penal Originária - 123-20.2014.7.00.0000 (AVO) 2aAUD1aCJM Adv. ATUALPA SOUSA DAS CHAGAS
- 43 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 100-95.2014.7.09.0009 (OSB/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 47 - Embargos de Declaração - 66-20.2013.7.07.0007 (ALP) AP Adv. DPU
- 48 - Habeas Corpus - 152-36.2015.7.00.0000 (MEG) AP Adv. DPU
- 49 - Apelação - 22-13.2010.7.10.0010 (LMG/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 50 - Embargos de Declaração - 104-88.2013.7.11.0211 (JCF) AP Adv. DPU
- 51 - Apelação - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 53 - Habeas Corpus - 156-73.2015.7.00.0000 (MVS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 61-75.2014.7.03.0103 (LMG/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 256-53.2010.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. MARIA LIBERATA BARBOSA e PEDRO DE LIMA BANDEIRA
- 57 - Recurso em Sentido Estrito - 102-38.2015.7.12.0012 (CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 19 de agosto de 2015)

- 63 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (JBF/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO.
- 64 - Apelação - 90-48.2013.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 67 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 68 - Embargos de Declaração - 113-29.2013.7.02.0202 (FSG) AP Adv. DPU
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 1-47.2014.7.01.0301 (FSG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU, RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 71 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 72 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 73 - Apelação - 135-20.2013.7.01.0201 (MVS/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 52-03.2012.7.06.0006 (ALP/JCF) AP Adv. AURISON DA SILVA FLORENTINO, CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA, JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA e LAÍS SOUZA DOS SANTOS
- 75 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 76 - Apelação - 67-36.2014.7.01.0201 (JCF/FSG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 112-65.2013.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 79 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (AVO/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 20/08/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno